

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

DIREITO ADMINISTRATIVO I

Turma B – 21 de janeiro de 2019 -Exame

Regente: Professor Doutor Vasco Pereira da Silva

Duração: 90 minutos /Cotações: 20: I = 12 valores; II = 6 (2 x 3 valores); ponderação global: 2 valores.

Tópicos de correcção

I (12 valores)

Tenha em conta a seguinte hipótese e responda às 4 questões especificamente colocadas. A saber:

1. Poderia o Conselho de Ministros adoptar esta orientação? (5 valores)

- i) Competência do CM para a adopção deste acto nos termos da lei 18/2013, de 18 de Fevereiro;
- ii) Conteúdo da Resolução do CM: questão se a medida em causa poderia ser considerada uma orientação estratégica e se era compatível com a autonomia de gestão das EP;
- iii) Destinatários da Resolução do CM: universo das empresas do SPE e a impossibilidade de abranger empresas meramente participadas.

2. Poderia o Ministro das Finanças dar a referida ordem? (3 valores)

- i) Conteúdo e exercício da função acionista do Estado;
- ii) Impossibilidade de emissão de ordens e a aplicação do regime inerente à participação social do Estado nas EP que revistam a forma de sociedades comerciais;
- iii) Especificidades das EPEs.

3. É legítima a recusa do cumprimento da ordem por parte dos conselhos de administração? (2 valores)

- i) Estatuto dos administradores das EP;
- ii) Inaplicabilidade dos deveres de obediência hierárquica.

4. Teriam as empresas que facultar a informação requerida? (2 valores)

- i) Submissão das EPs a um regime de Direito privado;
- ii) Cumprimento de deveres de informação e informação especialmente sensível.

II

Distinga e relacione **2 (e só 2)** dos seguintes conceitos (no máximo de 8 linhas):

(6 valores- 3 x 2 valores)

1) Tutela integrativa e tutela substitutiva

- tutela integrativa: poder de autorizar ou aprovar actos da entidade tutelada;
- tutela substitutiva: poder da entidade da entidade tutelar de suprir as omissões da entidade tutelada, praticando, por conta dela, ou actos que forem devidos.

2) Instrução e directiva

- Instrução: comando geral e abstracto emitido pelo superior hierárquico no quadro dos seus poderes;
- Directiva: poder conferido ao Estado, ou outra pessoa colectiva de fins múltiplos, de definir os objectivos e guiar a actuação das pessoas colectivas de fins singulares colocadas na sua dependência;

3) Administração local do Estado e Administração local autárquica.

Administração local do Estado: Conjunto de órgãos e serviços locais que pertencem à pessoa colectiva Estado.

Administração local autárquica: Nível de organização administrativa que pressupõe a existência de autarquias locais, autónomas face ao poder central.

4) Suplência e substituição.

- Suplência: o titular do órgão administrativo não pode exercer o seu cargo por ausência, falta, impedimento ou vacatura do cargo, sendo as suas funções asseguradas transitoriamente por um suplente;

Substituição: prática de um ato por parte de um órgão para suprir a omissão da prática de um acto legalmente devido por parte de um outro órgão, sendo tal acto imputável à esfera jurídica do primeiro.